



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

**NOTA TÉCNICA - DAPPS/POPES/SES-RS Nº 03/2025**

**1. Informações Gerais**

A presente nota técnica tem por objetivo orientar profissionais de saúde, gestores, sociedade civil e demais atores sociais sobre a utilização do novo incentivo financeiro definido nas [Portarias SES/RS nº 212/2025](#) e [nº 213/2025](#)), que criam, no âmbito do [Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde \(PIAPS\)](#), uma seção específica sobre a **qualificação da atenção à saúde da população LGBT na Atenção Primária à Saúde** na [Portaria SES/RS nº 188/2024](#).

O incentivo tem por objetivo, em conjunto com outras estratégias, a implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul ([Portaria SES/RS nº 343/2014](#)) e da Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde ([Portaria SES/RS nº 512/2020](#)). Essas mudanças visam promover a equidade em saúde, combater o preconceito e a discriminação e melhorar o atendimento prestado a essa população.

O teto financeiro anual do incentivo à qualificação da atenção à saúde da população LGBT será de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). O repasse, no regime de adesão, será feito em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde e observará os seguintes critérios:

- I - Municípios com até 10 mil habitantes receberão R\$10.000,00 (dez mil reais);
- II - Municípios de 10.001 a 50 mil habitantes receberão R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- III - Municípios de 50.001 a 100 mil habitantes receberão R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- IV - Municípios de 100.001 a 1 milhão de habitantes receberão R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- V - Municípios com mais de 1 milhão de habitantes receberão R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

## **2. Solicitação de adesão ao recurso**

Para solicitar o recurso, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverá:

- Elaborar **Plano de Ação** (conforme descrito no tópico seguinte);
- Redigir **Ofício**, assinado pelo gestor municipal, e enviá-lo para a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) de sua circunscrição.

A CRS receberá a proposta elaborada pelo município e realizará a análise técnica deste. Caso haja necessidade de alteração de algum item, a equipe da CRS entrará em contato com os responsáveis pelo envio do projeto para orientar sobre as mudanças necessárias, estabelecendo prazo para retorno com os ajustes recomendados.

## **3. Orientações para a elaboração do Plano de Ação**

Para elaborar o Plano de Ação, a SMS deverá:

- Acessar os arquivos [Plano de Ação](#) e [Anexo I – Detalhamento das ações](#);
- Preencher os arquivos de forma integral, assinalando os eixos e as diretrizes contempladas, descrevendo a justificativa, os objetivos, as ações, os valores financeiros estimados e o cronograma de trabalho para a realização do plano;
- Assinar os documentos.

O recurso deve ser utilizado exclusivamente para **ações no âmbito da APS** e é destinado a **despesas de manutenção (custeio)**. Também cabe frisar que os planos deverão respeitar as especificidades étnico-raciais, territoriais, concepções culturais e religiosas, condição socioeconômica, diversidade sexual e de gênero, condições das pessoas privadas de liberdade e atividades laborais, de forma interseccional.

**Recomenda-se** que sejam convidados para participar da construção do Plano de Ação representantes do controle social, ativistas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) LGBT, Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti), serviços de referência na atenção especializada à saúde da população LGBT e/ou Trans, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituições de ensino, dentre outras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

Lembramos que os objetivos e as ações dispostos no Plano de Ação deverão estar de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e, de acordo com a Portaria 213/2025, e devem contemplar um ou mais dos seguintes eixos (com exemplos):

**i) Informação e comunicação em saúde**

- Campanhas de conscientização: desenvolver campanhas para redes sociais, sites e outros meios de comunicação para disseminar informações sobre saúde LGBT, incluindo serviços disponíveis no SUS e direitos garantidos.
- Materiais informativos inclusivos: criar e distribuir folhetos, cartilhas, cartazes e vídeos que abordem temas de saúde relevantes para a comunidade LGBT e trabalhadores da saúde, utilizando linguagem inclusiva e respeitosa.

**ii) Participação popular, controle social e gestão participativa**

- Formação para conselheiros de saúde: promover atividades formativas ao controle social para incentivar a participação de representantes LGBT nos Conselhos Municipais de Saúde e viabilizar que suas necessidades sejam contempladas nas políticas públicas de saúde do município.
- Fóruns e audiências públicas: organizar eventos para discutir temas de saúde LGBT, permitindo que a comunidade expresse suas demandas e sugestões.
- Comitês técnicos: criação de comitês técnicos de saúde LGBT para fomento à gestão participativa.

**iii) Capacitações, formações e educação permanente**

- Educação continuada: promover cursos e oficinas para atualizar os profissionais de saúde sobre as melhores práticas e protocolos de atendimento à população LGBT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

- Sensibilização: promover atividades de sensibilização para reduzir preconceitos e discriminação dentro das unidades de saúde, abordando temas como atendimento humanizado e inclusivo para a população LGBT, identidade de gênero e orientação sexual, entre outros.

**iv) Ambiência**

- Espaços acolhedores: identidade visual e sinalização que indique, explicitamente, que o espaço é inclusivo e respeita todas as identidades de gênero e orientações sexuais.
- Privacidade: adaptar as unidades de saúde para serem mais acolhedoras e seguras para a população LGBT, de modo que os espaços de atendimento ofereçam privacidade e conforto, especialmente para procedimentos sensíveis.

Por fim, ainda de acordo com a Portaria 213/2025, os Planos deverão estar alinhados a pelo menos uma das seguintes **diretrizes**:

- i) implementação da política de saúde LGBT;
- ii) qualificação do acesso e acolhimento da população LGBT no âmbito da APS;
- iii) enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência institucional motivada por LGBTfobia;
- iv) promoção da saúde sexual para a população LGBT, incluindo a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das IST/HIV e Aids na APS;
- v) cuidados em saúde mental para a população LGBT na APS;
- vi) fortalecimento de ações do Programa Saúde na Escola (PSE) relacionadas à diversidade sexual e de gênero; e
- vii) qualificação do preenchimento dos campos orientação sexual e identidade de gênero nos sistemas de informação em saúde do SUS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

A fim de exemplificar os diferentes tipos de atividades que podem compor a proposta a ser criada pelo município, estão disponíveis [exemplos de Planos de Ação](#), que poderão ser consultados para ilustrarem as ações que podem ser desenvolvidas com o recurso. Em caso de dúvidas, contate a equipe da CRS de referência ao seu território para mais informações.

#### **4. Fluxo do Processo Administrativo**

A partir do recebimento do plano de ação, a CRS deverá:

- Abrir processo PROA: cada CRS abrirá apenas 1 PROA para o Componente de **Qualificação da atenção à saúde da população LGBT na Atenção Primária à Saúde** e adicionará todas as solicitações de recurso utilizando o mesmo número de processo;
- Preencher a inicial do processo: (i) Assunto - Programas e Projetos Institucionais; (ii) Tipo - Execução e (iii) Subtipo - Solicitação de Recursos. Anexar documentação encaminhada – **ofício e plano de trabalho** assinados pelo(a) gestor(a);
- O **Anexo I**, contendo o detalhamento das ações propostas, será enviado separadamente ao e-mail [saude-lgbt@saude.rs.gov.br](mailto:saude-lgbt@saude.rs.gov.br), pois trata-se de instrumento de monitoramento dos planos de ação. **Não anexá-lo ao PROA.**
- Realizar parecer técnico: avaliar se (i) o plano de ação está de acordo com o estabelecido pelas portarias citadas nesta nota técnica; (ii) as ações estão alinhadas com os eixos e as diretrizes estabelecidas; (iii) o detalhamento das ações está condizente à finalidade do recurso; e (iv) o plano converge com as demandas de saúde da população LGBT do território;
- Encaminhar o processo administrativo: distribuir o PROA para o grupo DAPPS-EQUID. Na sequência, a Área Técnica da Saúde da População LGBT – POPES/DAPPS/SES-RS realizará os trâmites internos para encaminhar o processo administrativo ao Fundo Estadual de Saúde, responsável por efetuar o pagamento aos municípios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

### **5. Monitoramento e Avaliação**

Os Planos de Ação terão **validade de um ano**, a contar do repasse do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. A execução do recursos deve ser realizada pela Secretaria Municipal da Saúde e a prestação de contas se dará através do Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Os municípios poderão solicitar a adesão ao recurso uma vez ao ano. Novas solicitações de adesão poderão ocorrer somente quando o Plano de Ação anteriormente solicitado tenha sido finalizado.

O acompanhamento da execução dos planos de ação propostos será realizado por meio de planilha online de acesso compartilhado com as Coordenadorias Regionais de Saúde e pelo **Anexo I – Detalhamento das Ações**. Informações adicionais sobre a execução das ações previstas nos planos poderão ser solicitadas.

A não execução do Plano de Ação aprovado implicará na devolução do recurso, devidamente corrigido, observado o devido processo administrativo.

A nota técnica (e futuras atualizações), modelos de plano de ação e demais documentos relativos ao incentivo aqui apresentado estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://atencao primaria.rs.gov.br/financiamento-estadual-da-aps> no link referente ao “Componente Equidades”.

Demandas ou dúvidas que não estejam contempladas nessa nota deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) de sua região de abrangência ou à Área Técnica de Saúde da População LGBT através do correio eletrônico: [saude-lgbt@saude.rs.gov.br](mailto:saude-lgbt@saude.rs.gov.br)

**Observação:** Salientamos que esse documento não deve ser utilizado para substituir o texto na íntegra da portaria publicada no Diário Oficial do Estado.